MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS VAI PARAISO

ATA 2/2022 - VAL-2CCEE/VAL-DAA/CP-VALPARA/IFG

ATA DA REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reunião do gabinete, realizou-se a Reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do Câmpus Valparaíso de Goiás, para tratar acerca da seguinte pauta: 1) Errata da última ata de reunião, realizada no dia 07 de dezembro de 2021 (ATA 17/2021 - VAL-CCEE/VAL-DAA/CP-VALPARA/IFG); 2) Consolidação das alterações do PPC sugeridas pelo Parecer da DEBS elaborado pela servidora Larissa Messias Moraes. A reunião foi presidida pelo professor Alisson Lima Silva, com a presença do Presidente Geraldo Andrade de Oliveira e dos membros Alisson Lima Silva, Fábio Francisco da Silva, Larissa Marques Peres, Larissa Rezende Assis Ribeiro, Letícia Chaves Fonseca, Reginaldo Dias dos Santos. Justificaram a ausência os membros Ariel Caleb Fernandes Souza e Nivia Maria Assunção Costa. Não compareceu à reunião o membro Thiago Martins Pereira. O professor Alisson iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes. Iniciando pelo primeiro ponto de pauta, o professor Alisson Lima explicou a errata da ata anterior com a seguinte modificação:

onde está:

Cálculo Diferencial e Integral I (revisado)

Bibliografia complementar - 2. STEWART, J. Cálculo. Tradução da 8ª edição americana. São Paulo: Cengage Learning, 2017. v. 1.

leia-se:

Cálculo Diferencial e Integral I (revisado)

Bibliografia complementar - 2. LEITHOLD, L. O Cálculo com Geometria Analítica. 3. ed. São Paulo: Editora Harbra Ltda., 1994. v. 1.

No segundo ponto de pauta, atendendo as sugestões de alteração do PPC, emitido via parecer pela servidora da DEBS, Larissa Messias Moraes, anexo ao Processo de Atualização da Matriz Curricular do curso Engenharia Elétrica (23738.000795/2021-70), o NDE realizou os devidos ajustes no texto, conforme sugerido, o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros nesta reunião. Seguem abaixo os trechos do texto alterados no PPC:

1) Atender o item 1 do Parecer Final

Inserção do trecho:

- Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"
- 2) Atender o item 2 do Parecer Final

Retirada do trecho:

 O regulamento da Lei nº 10.436/2002, conforme Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 inclui LIBRAS como componente curricular nos cursos de graduação. LIBRAS é um componente curricular obrigatório em todos os cursos de Licenciatura e no curso de Bacharelado em Fonoaudióloga. Nos demais de graduação, bacharelados e tecnologias e sequenciais, as instituições obrigatoriamente, em seus projetos pedagógicos, LIBRAS como disciplina optativa. A carga horária da disciplina de LIBRAS deve ser computada na carga horária total do curso.

Inserção do trecho:

• A Lei nº 10.436/2002, que reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – Libras e conforme Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, inclui LIBRAS como componente curricular nos cursos de graduação. O Decreto nº 5.626 detalha em seu Art. 3º: "A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. § 2º: A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto".

3) Atender o item 3 do Parecer Final

O Item de alteração sugerido é a proposta original de alteração que foi tratado na reunião de 16 de novembro de 2021 e descrito na ATA 14/2021 - VAL-CCEE/VAL-DAA/CP-VALPARA/IFG.

4) Atender o item 4 do Parecer Final

Alteração do trecho:

O curso ofertará disciplinas na modalidade semipresencial, que contarão com aulas, também, em ambiente de aula diferente do habitual, usando o ambiente de aprendizagem institucional Moodle, obedecendo os critérios estabelecidos na resolução nº 33 de 2017 do IFG. A organização das aulas será realizada de modo que o estudante tenha, durante a aprendizagem presencial e virtual, oportunidades de aprendizagem adequadas e que identifique a importância da auto-organização em momentos diversos.

5) Atender o item 5 do Parecer Final

Retirada do trecho:

A Coordenação do Estágio é composta pelo coordenador do curso, professor supervisor, professor orientador e a Coordenação de Integração Escola Empresa - CIEE. Ela é responsável por criar e avaliar o programa de estágio. Neste programa deverão constar os seguintes itens:

- I. Os objetivos a serem atingidos pelo estagiário, no que se referem às competências a serem adquiridas ao final do estágio;
- II. As atividades específicas a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- III. A bibliografia, à qual o estagiário poderá ter acesso no período que decorrer o estágio;
- IV. A metodologia, onde são descritas todas as técnicas a serem utilizadas no desenvolvimento das atividades específicas do estagiário;
- V. Informações básicas a respeito da empresa e do supervisor do estagiário por parte da empresa.

Inserção do trecho:

A Coordenação de Integração Escola Empresa - CIEE é responsável pela promoção e a realização da interação entre as ações institucionais, os alunos e os profissionais formados pela instituição e o mundo do trabalho. A CIEE atua sistematicamente na geração de estágios e no acompanhamento da atuação dos profissionais formados pelo IFG - Câmpus Valparaiso. Por meio da CIEE busca-se promover e supervisionar a efetiva realização dos programas de estágios curriculares, visitas técnicas e acompanhamento da atuação profissional de alunos egressos.

Retirada do trecho:

somadas as demais atividades complementares.

Alteração do trecho:

A carga horária de duração prevista por este projeto é de 200 (duzentas) horas. A matriz do curso foi desenhada de modo a permitir a execução desta atividade a partir do oitavo período, ao aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva. A carga horária do estágio do curso deverá comprometer, preferencialmente, 04 (quatro) horas de atividades diárias no turno da manhã ou tarde, de segunda a sábado.Conforme Lei nº 11.788, de 25 de

setembro de 2008, "Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular". Essa configuração de carga horária e sua realização em período de férias poderão ser definidas em comum acordo entre a empresa e o estagiário, desde que siga os parâmetros estabelecidos no Art. 19 da resolução 057/2014.

6) Atender o item 6 do Parecer Final

Alteração do trecho:

As metodologias de ensino serão flexibilizadas a fim de auxiliar nas necessidades individuais, bem como com a disponibilização de materiais de apoio ao aprendizado, como máquina braile, intérprete de libras, softwares etc.

Conforme Portaria do MEC nº 3.284, de 7 de novembro de 2003, o IFG reitera o compromisso formal de prover às pessoas com necessidades educacionais específicas condições básicas de acesso ao ensino superior, de mobilidade e de utilização de equipamentos e instalações das instituições de ensino. Isso compreende a eliminação de barreiras arquitetônicas para circulação do estudante, permitindo acesso aos espaços de uso coletivo; reserva de vagas em estacionamentos nas proximidades das unidades de serviço, uso de rampas com corrimãos ou colocação de elevadores, facilitando a circulação de cadeira de rodas; adaptação de portas e banheiros com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas; colocação de barras de apoio nas paredes dos banheiros; e instalação de lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas. Para os estudantes com necessidades visuais, no caso de vir a ser solicitada e até que o aluno conclua o curso, de manter sala de apoio equipada como máquina de datilografia braile, impressora braile acoplada ao computador, sistema de síntese de voz, gravador e fotocopiadora que amplie textos, software de ampliação de tela, equipamento para ampliação de textos para atendimento a aluno com visão subnormal, lupas, réguas de leitura, scanner acoplado a computador; de adotar um plano de aquisição gradual de acervo bibliográfico em braile e de fitas sonoras para uso didático. Por fim, os alunos com necessidades auditivas, compromisso formal, no caso de vir a ser solicitada e até que o aluno conclua o curso de propiciar, sempre que necessário, intérprete de língua de sinais/língua portuguesa, especialmente quando da realização e revisão de provas, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando este não tenha expressado o real conhecimento do aluno; de adotar flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico; de estimular o aprendizado da língua portuguesa, principalmente na modalidade escrita, para o uso de vocabulário pertinente às matérias do curso em que o estudante estiver matriculado; de proporcionar aos professores acesso a literatura e informações sobre a especificidade linguística do portador de deficiência auditiva.

Além disso, conforme Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, o IFG assegura o direito da pessoa com transtorno do espectro autista à educação, em sistema educacional inclusivo, garantindo a transversalidade da educação especial, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

A depender de cada especificidade, o câmpus oferecerá suporte específico ao estudante, inclusive com tempo adicional na realização de exames, de modo que a estrutura disponibilizada seja coerente com as necessidades de apoio ao desempenho, oportunizando uma aprendizagem ampla e dinâmica. Para tanto, será oferecida ao estudante a estrutura pedagógica devida. Nesse sentido, as barreiras que dificultam a aprendizagem serão afastadas e o estudante, de modo que haja pleno desenvolvimento de suas capacidades, expectativas e necessidades.

Outro ponto relevante diz respeito ao uso das tecnologias da informação e comunicação, que devem ter seu uso disseminado e ampliado, pois a presença dessas ferramentas está intrincada em nossa sociedade. Para isso, na medida das necessidades, o IFG disponibilizará para a comunidade acadêmica acesso à internet, acesso à conta de e-mail institucional, ambiente virtual de aprendizagem, plataforma de comunicação para atender e gerenciar as solicitações administrativas, ambiente de gestão acadêmica integrado, sala equipadas com projetores, laboratórios equipados com computadores e softwares específicos para atender demandas de aprendizagem, além de laboratórios com equipamentos para atender as demandas de aprendizagem técnicas. Estes componentes, dentre outros possíveis, irão auxiliar professores e alunos no processo de ensino-aprendizagem. Nesse contexto, o câmpus buscará formas de fomento à utilização dessas tecnologias, seja por meio de recursos físicos, seja por meio de projetos e organização das aulas.

Inserção do Trecho:

Cada processo seletivo será divulgado por intermédio de edital próprio publicado no site institucional, bem como em outros veículos informativos, no qual estarão contidos os requisitos para a seleção e o ingresso na Instituição, no curso pretendido. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com necessidades especiais que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009 inclusive com tempo adicional para a realização das provas. As solicitações serão atendidas mediante prévia solicitação, com comprovação da necessidade nos termos da Lei nº 13.146/2015 e conforme edital específico.

7) Atender o item 7 do Parecer Final

Foi inserido na Tabela 24 - Quadro docente com regime de trabalho, área e titulação a colunaSetor de Lotação / Coordenação.

Foi inserido na Tabela 25 - Quadro de técnicos administrativos com formação, titulação e função a coluna Setor de Lotação / Coordenação.

8) Atender item 8 do Parecer Final

Retirada do trecho:

Relativamente à constituição do NDE, atende-se aos critérios mínimos estabelecidos no artigo 3°, da Resolução CONAES Nº 01, de 17 de junho de 2010, considerando-se que 100% (cem por cento) de seus membros têm titulação obtida em programas de pós graduação stricto sensu e todos têm regime de trabalho de tempo integral.

Inserção do trecho:

Conforme Resolução CONAES Nº 01, de 17 de junho de 2010, o NDE será composto por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do IFG, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso. Além disso, o núcleo deverá ser composto por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso; ter o coordenador do curso como membro integrante; ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu; e seus membros devem atuar em regime de tempo integral ou parcial (mínimo de 20% em tempo integral).

9) Atender item 9 do Parecer Final

Alteração do trecho:

A Coordenação do Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica atua no sentido de assessorar a Chefia do Departamento, sendo responsável direta pelo projeto do curso e pelas propostas curriculares da área, pela viabilização e acompanhamento de todas as atividades pedagógicas, desenvolvidas a partir do planejamento curricular ou por ações de pesquisa e extensão definidas pelas políticas institucionais no âmbito do respectivo curso. Estas ações serão desempenhadas em carga horária maior ou igual a 25 (vinte e cinco) horas semanais. Dentre as atividades do coordenador de curso, conforme Resolução CONSUP/IFG nº 40, de 13 de dezembro de 2018, destacam-se a coordenação do processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso; elaboração e avaliação pedagógica, em conjunto com a coordenação acadêmica, buscando o melhor desempenho dos estudantes na definição dos horários das turmas, disciplinas e na distribuição dos horários dos docentes; coordenar o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das atividades técnicas, científicas e culturais realizadas no âmbito do curso; subsidiar o Departamento e Áreas Acadêmicas e a Proen nos processos de diagnóstico da atuação e ajustes na oferta de cursos e nas estruturas curriculares das disciplinas; conferir e autorizar a colação de grau aos alunos concluintes de todos os componentes curriculares do curso, bem como autorizar a matrícula em TCC e estágio; subsidiar com as informações necessárias para o preenchimento do Censo da Educação Superior/INEP/MEC; responsabilizar-se pela inscrição e acompanhamento das etapas dos Exames Nacionais obrigatórios do MEC e auxiliar na divulgação dos processos; participar da elaboração do Plano de Gestão das Atividades e do Planejamento da Execução Orçamentária do Departamento de Áreas Acadêmicas para apresentação e aprovação do Conselho Departamental; desenvolver outras atividades delegadas pela Chefia de Departamento. O desempenho das atividades será medido de acordo com a consecução das atribuições do coordenador.

A coordenação do curso será exercida por servidor docente, preferencialmente com experiência profissional de magistério superior e gestão acadêmica, escolhido a cada 2 (dois) anos, dentre os professores de Dedicação Exclusiva do curso, em eleição realizada no âmbito do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas.

Dentre as comissões instituídas para gestão, o coordenador do curso deverá compor o NDE do curso, o Conselho Departamental e poderá compor o Conselho de Câmpus (CONCAMPUS) como representante dos coordenadores de curso.

10) Atender item 10 do Parecer Final

Inserção do trecho:

As diretrizes para colação de grau serão seguidas conforme Resolução CONSUP/IFG nº 029 de 17 de outubro de 2016, onde descam-se os seguintes pontos:

- Art. 5º. O período de inscrição para colação de grau será definido no calendário acadêmico do câmpus.
- Art. 6º. Poderão solicitar colação de grau somente os alunos dos cursos de graduação que já concluíram todos os componentes curriculares constantes do projeto pedagógico do curso; que cumpriram as exigências de Trabalho de Conclusão de Curso TCC, estágio e atividades complementares previstas nos regulamentos institucionais; que estejam em situação acadêmica regular junto à Instituição.e ao ENADE.
- Art. 7º. A colação de grau dar-se-á, necessariamente, mediante solicitação formal do aluno, por meio de requerimento junto ao setor de protocolo do Câmpus de origem do requerente, mediante preenchimento do formulário
- Art. 8°. Compete às Coordenações de Cursos a conferência da situação acadêmica dos alunos identificando se os mesmos integralizaram todos os componentes curriculares constantes do projeto de curso, incluindo a regularização junto ao ENADE, para efeito de autorização de colação de grau.
- Art. 9°. Compete à Coordenação do Serviço Interação Escola-Empresa enviar à CORAE o relatório de conclusão de estágio até a data de encerramento da inscrição de colação de grau.
- Art. 10°. Cabe à CORAE do Câmpus a análise da documentação dos alunos solicitantes, verificada no Sistema de Gestão Acadêmica SGA, no histórico escolar e junto à pasta individual dos mesmos.
- Art. 11. A CORAE, nas datas estabelecidas no calendário acadêmico do Câmpus e após a conferência dos dados acadêmicos dos alunos, publicará a lista dos alunos autorizados a colarem grau, bem como a lista dos pedidos indeferidos.
- Art. 12. Cabe à Coordenação de Comunicação Social do Câmpus a ampla divulgação da lista dos alunos autorizados a colarem grau junto à comunidade acadêmica.

11) Atender item 11 do Parecer Final

Ajuste das bibliografias das disciplinas Matemática Financeira e Álgebra Linear II, assim como o período que serão ofertadas.

As disciplinas Tópicos Especiais e Tópicos Avançados não apresentam ementas e bibliografias pois serão definidas na medida da oferta da disciplina.

12) Atender item 12 do Parecer Final

Os termos "Portadoras" foram substituídos por Necessidades Educacionais Específicas.

13) Atender item 13 do Parecer Final

Foi realizado um ajuste de forma nas bibliografias do ementário das disciplinas conforme regras ABNT.

Nada mais havendo a tratar, o professor Alisson Lima encerrou a reunião às dezoito, agradecendo a presença e audiência de todos. E, para constar, eu, Alisson Lima Silva, lavrei a presente ata.

GERALDO ANDRADE DE OLIVEIRA

Presidente do Núcleo Docente Estruturante

Membros do Núcleo Docente Estruturante

ALISSON LIMA SILVA

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA

LARISSA MARQUES PERES

LARISSA REZENDE ASSIS RIBEIRO

LETÍCIA CHAVES FONSECA

REGINALDO DIAS DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por:

- Geraldo Andrade de Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/05/2022 08:45:53.
- Leticia Chaves Fonseca, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/05/2022 15:00:50.
- Larissa Marques Peres, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/05/2022 11:13:32.
- Fabio Francisco da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/05/2022 11:06:11.
- Reginaldo Dias dos Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/05/2022 11:05:17.
- Larissa Rezende Assis Ribeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/05/2022 10:58:56.
- Alisson Lima Silva, COORDENADOR FUC1 VAL-2CCEE, em 05/05/2022 10:44:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 278316 Código de Autenticação: e95a87fdfd



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP 72876-601 Sem Telefones cadastrados